LEI Nº 1.109, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Flora Rica".

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 10% (dez por cento) os vencimentos servidores da Câmara Municipal de Flora Rica, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Ficam desta forma alterados, nos termos deste artigo o Anexo II, da Lei Municipal nº 720, de 20 de abril de 2006 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 09 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RECEBIDO EM 09/02/23

PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	002	03		030

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 09 de Fevereiro de 2023.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref.	Cargo	A	B	C	D	E	F	G
1	Faxineira	2.341,90	2.458,98	2.581,94	2.711,02	2.846,58	2.988,90	3.138,36
1	Atendente	2.341,90	2.458,98	2.581,91	2.711,02	2.846,58	2.988,90	3.138,36
2	Auxiliar Administrativo	2.927,62	3.073,70	3.227,70	3.389,08	3.558,54	3.736,47	3.923,30
3	Escriturário	3.293,58	3.458,26	3.631,17	3.812,73	4.003,37	4.203,54	4.413,72
4	Assistente Técnico Legislativo	4.025,50	4.226,77	4.438,11	4.660,02	4.893,02	5.137,67	5.394,56
5	Advogado	4.391,62	4.611,20	4.841,76	5.083,84	5.338,04	5.604,95	5.885,19